

LEI MUNICIPAL Nº 3.167/2016

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E
EMPREGADOS DO PODER EXECUTIVO E DOS
CONSELHEIROS TUTELARES.**

MAURO SCHÜNKE, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores, dos empregados, dos proventos dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, dos professores municipais ativos, aposentados e pensionistas, dos secretários municipais e dos conselheiros tutelares num percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º O art. 27 da Lei Municipal nº 2.349/2007, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 27.** O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 503,83** (quinhentos e três reais e oitenta e três centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

Art. 3º O art. 45 da Lei Municipal nº 2.350/2007 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 45.** O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 523,99** (quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

Art. 4º O art. 18 da Lei Municipal nº 2.821/2012 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18.** O valor do padrão de referência é fixado em **R\$ 503,83** (quinhentos e três reais e oitenta e três centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

Art. 5º O art. 31 da Lei Municipal nº 3.118/2015 passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 31.** Os membros do Conselho Tutelar receberão uma remuneração mensal no valor de **R\$ 1.194,07** (um mil, cento e noventa e quatro reais, sete centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.”.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2016.

MAURO SCHÜNKE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIO ERCÍLIO ROHDE

Sec. Municipal de Administração

